



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º 2682-46.2014.6.21.0000
Procedência: Porto Alegre-RS
Assunto: AÇÃO PENAL – CORRUPÇÃO OU FRAUDE – CRIME ELEITORAL –
ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL – PREFEITO MUNICIPAL –
PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réus: IVANOR RENATO RAUBER – Prefeito de Jaquirana-RS e OUTROS
Relator: DR. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

Eminente Relator:

Em atenção ao despacho da fl. 816 e à notícia da fl. 814, o Ministério Público Eleitoral, tendo em vista que o réu IVANOR RENATO RAUBER não mais ocupa o cargo de Prefeito Municipal de Jaquirana-RS e portanto não goza mais de foro por prerrogativa de função nesta Corte, requer seja declinada a competência para exame e julgamento do feito à primeira instância, a fim de que a presente ação penal lá prossiga.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmp\dig147o1oad90b60br0j76054172521836444170127230010.odt